



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Bragança-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 18.017.671/0001-20, com sede na rua treze de maio – na casa das treze janelas, bairro do centro – resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto discriminado neste termo de referência, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência visa a abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR LOTE)** para eventual prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos** pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança -PA. **Os serviços serão realizados na Zona Urbana e Rural do Município.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, "direito universal a saúde". Assim, para prestar serviços de qualidade nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, no uso de equipamentos/aparelhagem odontológica em perfeito funcionamento é de fundamental importância, por isso, a contratação de Empresa capacitada a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos uma vez que caso apresente problemas os serviços irão parar. Assim, é necessário e indispensável o fornecimento de peças para viabilizar um atendimento mais rápido e efetivo da assistência técnica especializada.

2.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.3. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda (**61 Equipes de Saúde Bucal**), devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.

2.4. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, deverá contemplar os seguintes equipamentos e serviços:



LOTE I

Nº	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPO ODONTOLÓGICO: Especificação: manutenção preventiva corretiva de equipo odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas o equipamento com peças de reposição inclusas.	UND	100
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA: Especificação: manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição inclusas	UND	150
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPRESSOR DE AR: Especificação: manutenção preventiva corretiva de e compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas o equipamento com peças de reposição inclusas.	UND	150
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Especificação: manutenção preventiva e corretiva de autoclave odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição inclusas	UND	150
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Especificação: manutenção preventiva e corretiva de caneta de alta rotação. manutenção consiste em: substituição componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição inclusas.	UND	150
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROMOTOR COM CONTRA ÂNGULO: Especificação: manutenção preventiva e corretiva de micromotor com contra ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição inclusas.	UND	150



7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOTOPOLIMERIZADOR: Especificação: manutenção preventiva e corretiva de fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição inclusas.	UND	150
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RAO X ODONTOLÓGICO: Especificação: manutenção preventiva e corretiva de raio x odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição inclusas.	UND	100
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA A VÁCUO: Especificação: manutenção preventiva e corretiva de Bomba a Vácuo odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento com peças de reposição inclusas.	UND	100
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Especificação: manutenção preventiva e corretiva de Aparelho de Ultrassom. A manutenção consiste em substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas para o equipamento com peças de reposição inclusas.	UND	100

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços a serem realizados constituem-se de procedimentos contra possíveis defeitos, limpeza, lubrificação, recalibração, inspeção, testes, além do conserto dos equipamentos que se encontram fora de uso por falta de manutenção e outros serviços que se fizerem necessários.

4.2 – A empresa contratada deverá realizar visita técnica **MENSALMENTE** a fim de realizar manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme determinação prévia por parte da Secretaria da Saúde.

4.3. Em ocorrendo a substituição da peça sem condições de uso por outra original/nova, deverá ainda o Contratado entregar à Contratante a peça substituída, a fim de demonstrar a efetiva realização da troca, após a verificação a contratante reserva-se o direito de entregá-la para a contratada para que esta faça o devido descarte.

4.4. A empresa contratada apresentará, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

4.5 - As peças utilizadas, bem como os serviços prestados pela contratada, terão garantia por todo período contratual ou de até 3 (três) meses para os serviços prestados durante o prazo de vigência do mesmo, mesmo se o período de garantia avance além do seu término.

4.6 – **Manutenção Preventiva:** Os equipamentos deverão ser vistoriados (preventivamente), a fim de verificar se estão de acordo com a legislação e normas vigentes, com emissão do Relatório respectivo.



4.7 - Notificar ao fiscal do contrato via relatório técnico qualquer sinistro (impossibilidade, quebra, defeito ou qualquer tipo de avaria) nos equipamentos ODONTOLÓGICOS, conforme critérios e procedimentos definidos pelas normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os manuais de uso dos equipamentos.

4.8 - Permitir a inclusão de novo equipamento, com o contrato em andamento, com as mesmas condições de prestação de serviço por equipamento, sendo estes os mesmos marca e modelo;

4.9 - Somente será permitida a substituição de peças que, comprovadamente não possuem mais conserto;

4.10 - Comparecer ao local com todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

4.11 - Os serviços serão executados nas dependências das unidades de saúde e no horário de expediente da administração pública, exceto quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato; o transporte dos equipamentos em qualquer modalidade de manutenção ficará a cargo da contratada.

4.12 - Caso haja prorrogação no prazo para a execução dos serviços, a contratada fornecerá aparelho similar aquele cuja manutenção tenha excedido aos prazos acima citados, até a conclusão dos serviços, disponibilizando esta na unidade de saúde em um prazo máximo de 24 horas, o transporte do equipamento emprestado ficará a cargo da contratada.

4.13 - **Manutenção Corretiva:** Ocorrerá mediante atendimento, no momento em que ocorrer o problema nos equipamentos listados acima, quantas vezes forem necessárias, executando os consertos e substituição de peças quando houver necessidade bem como o conserto dos equipamentos que se encontram fora de uso por falta de manutenção.

4.14 - A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à prestação de serviços;

4.15 - A contratada deverá manter seus empregados identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da SMS e Setores, devendo substituir qualquer um deles que vier a se comportar contrariamente às normas desta Administração municipal.

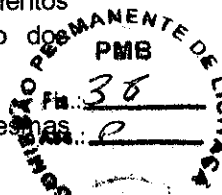
4.16 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou ao acompanhamento da SMS.

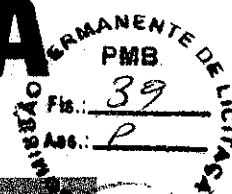
4.17 - Cabe a contratada reparar ou corrigir, no total ou em parte, os serviços em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da mão-de-obra ou materiais empregados;

4.18 - Em todas as manutenções corretivas a contratada deverá apresentar ao Contratante, relatório dos serviços realizados, especificando o defeito apresentado pelo equipamento, bem como indicando as peças substituídas.

4.19 - Atender, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os chamados de manutenção corretiva, comparecendo ao local indicado a fim de realizar a visita de identificação, orçamento e sempre que possível a correção dos problemas;

4.19.1 - A visita a que se refere o subitem anterior consistirá em **chamado emergencial**, além das visitas de manutenções preventivas;





5. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal atestada pela SMS, e será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da respectiva NF.

5.2 - Se a empresa melhor classificada tiver a proposta rejeitada no processo licitatório ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO efetuar a visita técnica aos locais da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2 - A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil em horário a ser agendado com a SMS, através do e-mail semusbsetorcompras@gmail.com, 48 horas que anteceder ao dia marcado para o certame.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a **02 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fenecimento, objeto deste convite, bem como possibilitar a Equipe da comissão de licitação confirmar sua veracidade junto ao(s) emissão(es) do(s) atestado(s), e quando cometidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

7.3 Qualificação dos Profissionais que executarão os serviços:

7.3.1 A licitante deverá apresentar certificado de curso de manutenção dos técnicos para os equipamentos Odontológicos.

7.3.2. Apresentar Certificado de profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



8.1 contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta), meses.

9 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1. Por se tratar de Registro de Preços, a dotação será incluída nos atos do processo conforme tramitação do mesmo à Secretaria Municipal de Finanças.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O controle e fiscalização da execução dos serviços resultantes desse processo será feito pelo fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde, designado por portaria.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviços, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

11.3. Os Serviços/Materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.4. Os materiais/serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

11.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

11.6. Será verificada a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança/PA
Decisão 014/2023
Bragança, em 07 de novembro de 2023
MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde